

SEI 66 3281  
10 DEZ 1982

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



10 DEZ 1982

LEI Nº 620, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1982

CÂMARA

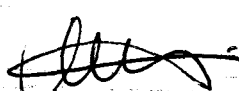
Recorrido

01 12 82

"Autoriza Permuta de Imóveis".

As 15:30

Ass.

 A Câmara Municipal de João Monlevade decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 40, da quadra 57, Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade, com a área de 425,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados), de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote nº 5, da quadra 8, com a área de 420,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte metros quadrados), situado no Bairro Cruzeiro Celeste, nesta cidade, bem como uma casa nele construída com a área de 73,24 m (setenta e três metros e vinte e quatro decímetros quadrados), de propriedade de D. Clélia Silva.

Art. 2º - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar à D. Clélia Silva, a título de torna, a importância de Cr\$602,308,00 (seiscentos e dois mil, trezentos e oito cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 29 de novembro de 1982.

- ANTÔNIO GONÇALVES -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois.